



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 88-LER/2025

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso da competência delegada em reunião de Câmara de 25 de outubro de 2021, faz saber que, nos termos do artigo 15º, nº 1, do Decreto-Lei nº 09/2007, de 17 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2007 de 01 de Agosto e do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, cumpridas que foram as formalidades legais, concede a **2003 Moto Clube da Marinha Grande**, licença especial de ruído para realização da seguinte atividade:

a) Festa de Halloween.

b) A licença é válida para os seguintes dias e horários:

✓ Das 21h00 de dia 31-10-2025, às 02h00 de dia 01-11-2025.

c) Deverão ser consideradas as medidas necessárias de modo a minimizar os efeitos de ruído temporário, garantindo que não será perturbado o bem-estar das pessoas residentes nas proximidades.

O exercício das atividades acima descritas, em violação das condições fixadas nesta licença, constitui contraordenação ambiental nos termos do artigo 28º nº 1 alínea b) do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro.

O Presidente da Câmara,

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira

Por despacho do Presidente, no uso da competência delegada na deliberação de câmara de 02/05/2023, a presente licença está isenta do pagamento das taxas municipais no montante de 110,58€.